

Projeto de Lei nº ____/20____

**“DISPÕE SOBRE A
DIVULGAÇÃO DA AGENDA
OFICIALDE COMPROMISSOS
DO PREFEITO”.**

Art. 1º - O Executivo Municipal divulgará diariamente, por meios físicos e eletrônicos, a agenda oficial do Prefeito, informando ainda, quaisquer alterações que eventualmente ocorrer.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Natal, 11 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

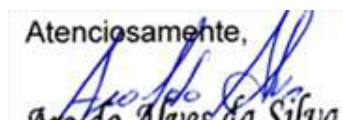
Em respeito aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência que devem nortear as ações dos agentes políticos, de modo que a transparência pública seja uma constante em nossa Cidade, buscando a legitimidade e a eficiência dos atos da Administração Pública, na redução do distanciamento entre está e a sociedade, é que apresento este projeto para análise dos nobres colegas vereadores.

Cumpre destacar que a toda informação produzida, organizada, guardada e gerenciada pelo Estado em nome da sociedade é um bem público e o acesso a estes dados e, também, à agenda do Prefeito, constitui-se em um dos fundamentos para o fortalecimento da democracia, ao consolidar a capacidade dos cidadãos de participar de modo concreto da tomada de decisões que os afeta.

Portanto, está proposição traz à luz a transparência e publicização dos atos do Prefeito, abrangendo, principalmente, toda sua agenda, de modo que a sociedade obtenha informações com lisura e limpidez de todos os atos que venham a afetá-la de alguma maneira.

Por estas razões, conto com o apoio dos meus pares desta Casa de Leis para que possamos aprovar a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Natal, 11 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR